



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO EDUC. SOCIAL E CULTURAL MÃO AMIGA, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC.

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 815, centro, Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURO FRANCISCO RISSO** e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL MÃO AMIGA**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.935/0001-48, com sede à Rua Tiradentes, 479, centro, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente Sr. **EVANDRO DO REI**, representante legal da organização da sociedade civil, portador do CPF nº 042.003.279-70, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal nº 4.881/2017, e mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público nº 002/2021, tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, afim de atender o Projeto de Atendimento/acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, prestando suporte nas áreas de saúde, educação e assistencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 De comum acordo entre as partes, fica alterado as cláusulas terceira e sexta do Termo de Colaboração:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Fica aditivado o termo de colaboração e reajustado o valor pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses (11,89%), sendo o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 16.783,50 (desesseis mil setecentos e oitenta e três reais com cinquenta centavos).

3.2 – O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 3.356,70 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais com setenta centavos) mensais, em 05 (cinco) parcelas, totalizando o montante de R\$ 16.783,50 (desesseis mil setecentos e oitenta e três reais com cinquenta centavos). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária destinada à Manutenção das Atividades de Assistência Social, conforme discriminação abaixo:

- Transferência a Instituições Privadas de Assistência Social - Transferência a Instituições Privadas de Assistência Social - Fonte: 33.50.92.08 - Valor: R\$ 16.783,50 (desesseis mil setecentos e oitenta e três reais com cinquenta centavos)

3.3 - Quando o Município passar a abrigar menores, haverá um acréscimo mensal do valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), o qual será formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração fica prorrogado e vigorará a partir do dia 01/08/2022 até 31/12/2022.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

de vigência do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.1 – Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do termo de colaboração original, firmado em 14 de junho de 2021, que não colidirem com as constantes no presente aditamento.

15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jardinópolis, 29 de julho de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Administração Pública Municipal
Mauro Francisco Risso – Prefeito do Município de Jardinópolis

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil
Evandro do Rei – Presidente da Associação Educacional Social e Cultural MãoAmiga

Testemunhas: _____
